DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Atos Legislativos 2
Decreto Legislativo 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taciba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taciba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taciba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taciba
CNPJ 55.354.302/0001-50
Praça Padre Felix, 80
Telefone: (18) 3997-9070
Site: www.taciba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Câmara Municipal de Taciba
CNPJ 68.165.844/0001-26
Av. Moisés Calixto, 810
Telefone: (18) 3997-1247
Site: www.camarataciba.sp.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

Decreto Legislativo nº 02/2022, de 19 de abril de 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Taciba-SP.
Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu Promulgo o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

DISPÕE SOBRE: ***CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO TACIBENSE".***

Art. 1º - Fica concedido ao Ilustríssimo Senhor **Milton Antônio Casquei Monti,** Presidente da Frente Parlamentar de Comunicação, o título de **"CIDADÃO TACIBENSE"**, pelos relevantes serviços prestados ao povo tacibense.

Art. 2º - A Câmara Municipal realizará Sessão Solene para a entrega do Diploma correspondente à homenagem referida no artigo anterior.

Art. 3º - É reservado ao Senhor **MILTON ANTÔNIO CASQUEI MONTI,** lugar de honra nas Sessões Solenes desta Câmara Municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta de verba própria do orçamento vigente.

Art. 5º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador "Dauton Gabeloni", 19 de Abril de 2022.
Presidente **MARCELO DA COSTA OLIVEIRA**

.....